



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.672, DE 21 DE JUNHO DE 2002

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário, localizadas no Bairro Cavarucanguera

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 20.973/02,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário, localizadas no Bairro do Cavarucanguera, a saber:

ÁREA 01: De propriedade de David Fernandes Coelho – Comércio e Empreendimentos Ltda.

Área de terreno situada nesta cidade à Avenida Professor Dr. José Luiz Cembranelli, Bairro do Cavarucanguera. Tendo início no ponto 1, ponto este situado na divisa da propriedade de David Fernandes Coelho – Comércio e Empreendimentos Ltda com a propriedade de Telma Haufe e outros; daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias, do ponto 1 segue até o ponto 2 com **NE10°14'50"** e **732,00m** confrontando com a área da propriedade de Telma Haufe e outros; daí segue até o ponto 3 com **SW60°47'29"** e **36,26m**, confrontando com a Faixa de Servidão de Telma Haufe e outros; daí segue até o ponto 4 com **SW10°14'50"** e **654,62m**; daí deflete à direita e segue em curva de raio **30,00m** e desenvolvimento de **30,81m** até o ponto 5, daí segue até o ponto 6 com **SW68°21'25"** e **27,10m**, daí segue até o ponto 7 em curva de raio de **30,00m** e desenvolvimento de **24,09m**, confrontando neste trecho (3-7), com a área remanescente de propriedade de David Fernandes Coelho - Comércio e Empreendimentos Imobiliários Ltda.; daí segue até o ponto 8 com **SE37°58'34"** e **41,25m**, confrontando com a Avenida Professor Dr. José Luiz Cembranelli; daí segue até o ponto 1 inicial com **NE82°58'24"** e **60,00m**, confrontando com a Área 02, perfazendo no perímetro acima uma área de **22.060,18m²**.

ÁREA 02: De propriedade de Telma Haufe e outros.

Área do terreno situada nesta cidade à Avenida Professor Dr. José Luiz Cembranelli, Bairro do Cavarucanguera. Tendo início no ponto 1, ponto este situado na divisa da área de David Fernandes Coelho – Comércio e Empreendimentos Ltda e a área de propriedade de Telma Haufe e outros, daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias, do ponto 1 segue-se até o ponto 9 com **SW10°41'38"** e **71,74m**; confrontando com a área remanescente de propriedade de Telma Haufe e outros; daí segue até o ponto 10 com **NW29°19'44"** e **6,48m**; daí segue-se até o ponto 11 com **NW34°08'01"** e **29,31m**, daí segue-se até o ponto 8 com **NW37°49'33"** e **42,70m**, confrontando com a



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Avenida Professor Dr. José Luiz Cembranelli; daí segue-se até o ponto inicial 1 com **SW82°58'24"** e **60,00m**, confrontando com a Área 01, perfazendo no perímetro acima uma área de **1.973,26m²**.

ÁREA 03: De propriedade de Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Área do terreno situada nesta cidade no prolongamento da Avenida Pedro I, Bairro do Cavarucangüera. Tendo início no ponto 12, situado na divisa da propriedade de David Fernandes Coelho – Comércio e Empreendimentos Ltda com a Faixa da Empresa Bandeirante de Energia S/A; daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias, do ponto 12 segue-se até o ponto 13 com **SW60°47'29"** e **36,26m**; confrontando com Faixa da Empresa Bandeirante de Energia S/A; daí segue até o ponto 14 com **NE10°14'50"** e **259,03**; confrontando com a área remanescente de propriedade de Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda; daí segue-se até o ponto 15 com **NW34°08'01"** e **36,26m**, confrontando com a Faixa de Domínio do DNER; daí segue-se até o ponto 12 inicial com **NW10°14'50"** e **259,03m**, confrontando com a área remanescente de propriedade de Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda, perfazendo no perímetro acima uma área de **1.813,20m²**.

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta **AD1665** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de Junho de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 21 de Junho de 2002.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA